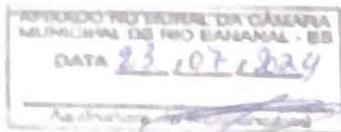


ARQUIVADO NO MÚDULO
DA PREFEITURA
EM 23/07/2024
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.669 DE 23 DE JULHO DE 2024.



"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 626 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

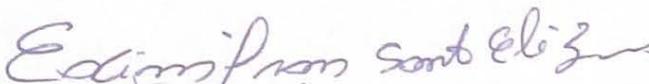
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 626/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior serão realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração